



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2014

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.836.739/0001-26, com sede na Alameda Lorena, 800 – 2º Andar – Jardim Paulista – São Paulo/SP, 01424-001, representada neste ato, pelo seu representante neste ato, pelos seus representantes legais, Sr. **RICARDO ZANI SANTORO**, portador da Cédula de Identidade nº 9.796.444 SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 129.154.448-89 e Sr. **FABIO LUIZ LOBO MAZZA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 14.009.571 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 094.417.208-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **033/2014** modalidade Tomada de Preços nº **001/2014** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 081/2014**, “*prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do CONTRATANTE, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico da rede Internet (www.superbid.net)*”.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e cláusula décima terceira do contrato 081/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **05/05/2015 a 05/05/2016**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se houver necessidade do Município.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 081/2014.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 05 de Maio de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO ZANI SANTORO
MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE
ATIVOS LTDA - CONTRATADA

FABIO LUIZ MAZZA JUNIOR
MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE
ATIVOS LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15